



LEI Nº 5.955, DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a instituição da campanha "Imposto de Renda Solidário" e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.598/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a campanha "Imposto de Renda Solidário", que dispõe sobre a promoção e divulgação da Lei Federal nº 8.069/1990, art. 260, sobre a destinação pelos contribuintes do Imposto de Renda, seja pessoa física ou jurídica, de parcela do imposto como doação para o Fundo da Criança e do Adolescente ou para o Fundo de Amparo ao Idoso do Município de Mauá.

Art. 2º O principal objetivo da campanha "Imposto de Renda Solidário" é a de tornar de conhecimento público as informações contidas na Lei Federal nº 8.069/1990, no município de Mauá, e incentivar as doações para os fundos municipais.

Art. 3º É permitida a destinação de até 6% do chamado "imposto devido" para pessoas físicas e de 1% para pessoas jurídicas, no momento da entrega da declaração do Imposto de Renda, para projetos e fundos de apoio à Cultura, Esporte, Crianças de Adolescentes e Idosos, desde que o contribuinte opte pelo modelo completo de tributação na Declaração de Ajuste, no caso de pessoa física, ou pelo regime de apuração pelo Lucro Real, no caso de pessoa jurídica.

Art. 4º A campanha poderá ser divulgada através das mídias e correspondências oficiais do município de Mauá, como jornais, revistas, redes sociais, internet e outros meios disponíveis.

Art. 5º A campanha deve ser clara e objetiva, informando o objetivo da destinação, quem está doando e para quem pode ser feita, o procedimento e os benefícios para o contribuinte e para a sociedade.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 19 de julho de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


XÊNIA PEDROSA DE SOUSA DÍSPORE
Secretária de Promoção Social